

Obrigação Tributária e Teoria da Exoneração

UF  G



Prof. Paulo Coimbra
p.coimbra@coimbrachaves.com.br

Exoneração Tributária

Hipóteses de alteração ou não incidência da norma tributária

Antecedente

- Imunidade
- Isenção

Consequente

- Alíquota
- Base de Cálculo
- Crédito presumido etc

Exoneração total

- Contrassenso: isenção parcial

Exoneração total ou parcial

Exoneração Tributária

	Imunidade	Isenção
Conceito	<ul style="list-style-type: none">• Limitação constitucional ao poder de tributar• Regra negativa de competência	<ul style="list-style-type: none">• Benefício fiscal concedido por Lei, resultante do exercício do poder de tributar
Poder de tributar	N/A	Existe
Fonte	CRFB/1988	Lei
Interpretação	<ul style="list-style-type: none">• Alta carga axiológica• Comporta interpretação extensiva	<ul style="list-style-type: none">• Interpretação restritiva (art. 111 do CTN)
Revogabilidade		

Exoneração Tributária

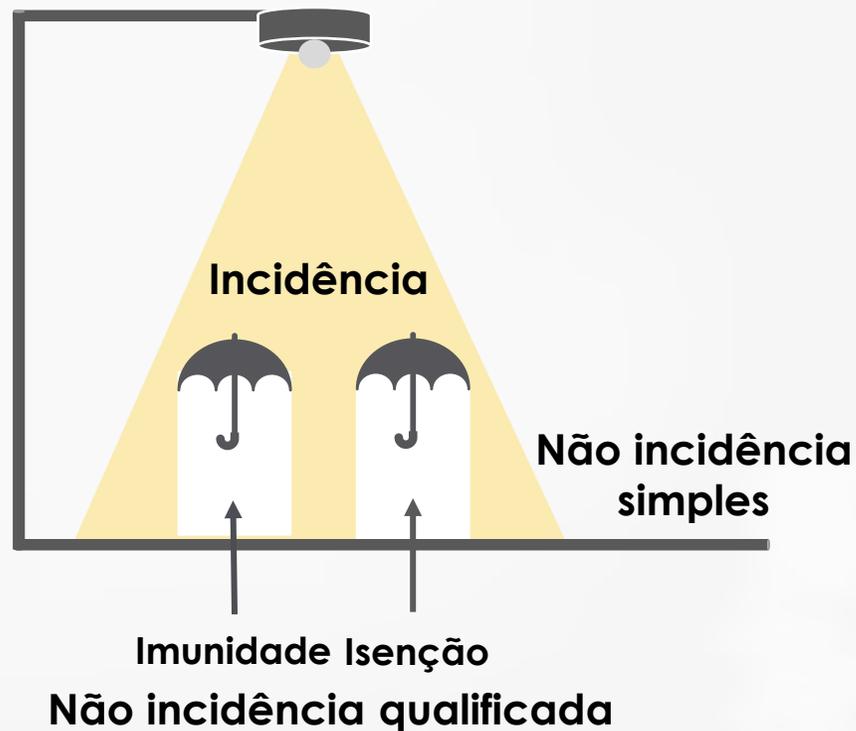
	Imunidade	Isenção
Conceito	<ul style="list-style-type: none">• Limitação constitucional ao poder de tributar• Regra negativa de competência	<ul style="list-style-type: none">• Benefício fiscal concedido por Lei, resultante do exercício do poder de tributar
Poder de tributar	N/A	Existe
Fonte	CRFB/1988	Lei
Interpretação	<ul style="list-style-type: none">• Alta carga axiológica• Comporta interpretação extensiva	<ul style="list-style-type: none">• Interpretação restritiva (art. 111 do CTN)
Revogabilidade	<ul style="list-style-type: none">• Mediante EC• Respeito às cláusulas pétreas	

- **Imunidade intrafederativa:** federalismo – (art. 150, inciso VI, a),
- Imunidade de **partidos políticos:** regime democrático – (art. 150, inciso VI, c)

Exoneração Tributária

	Imunidade	Isenção
Conceito	<ul style="list-style-type: none"> Limitação constitucional ao poder de tributar Regra negativa de competência 	<ul style="list-style-type: none"> Benefício fiscal concedido por Lei, resultante do exercício do poder de tributar
Poder de tributar	N/A	<ul style="list-style-type: none"> A Lei pode ser revogada, mas os efeitos da isenção irão permanecer Discussão: a revogação da isenção se sujeita ao princípio da anterioridade ou não (anualidade e espera nonagesimal)
Fonte	CRFB/1988	
Interpretação	<ul style="list-style-type: none"> Alta carga axiológica Comporta interpretação extensiva 	<ul style="list-style-type: none"> Interpretação (art. 111 do CTM)
Revogabilidade	<ul style="list-style-type: none"> Mediante EC Respeito às cláusulas pétreas 	<ul style="list-style-type: none"> Lei Proteção da confiança e boa-fé objetiva (art. 178 do CTN)

Fenomenologia da Incidência



$$FG = HI - (FIm + FIs)$$

FG: Fato Gerador

HI: Hipótese de Incidência

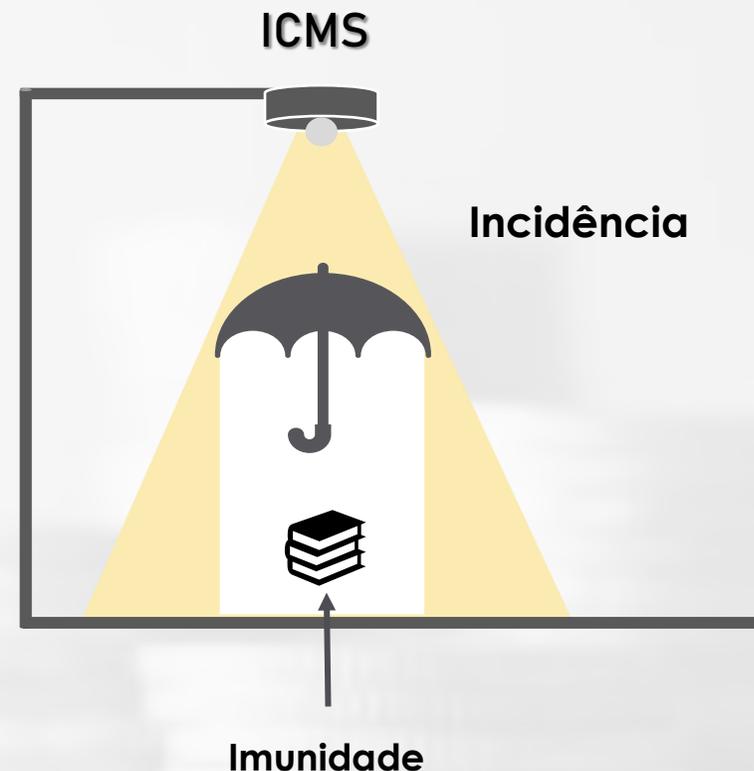
FIm: Fato Imune

FIs: Fato Isento

Exoneração Tributária

- Incidência de ICMS no comércio de Livros

Material	Promover operação de circulação de mercadoria
Temporal	Momento de saída do livro da livraria
Pessoal	Livraria e pessoa física
Espacial	BHte – Minas Gerais

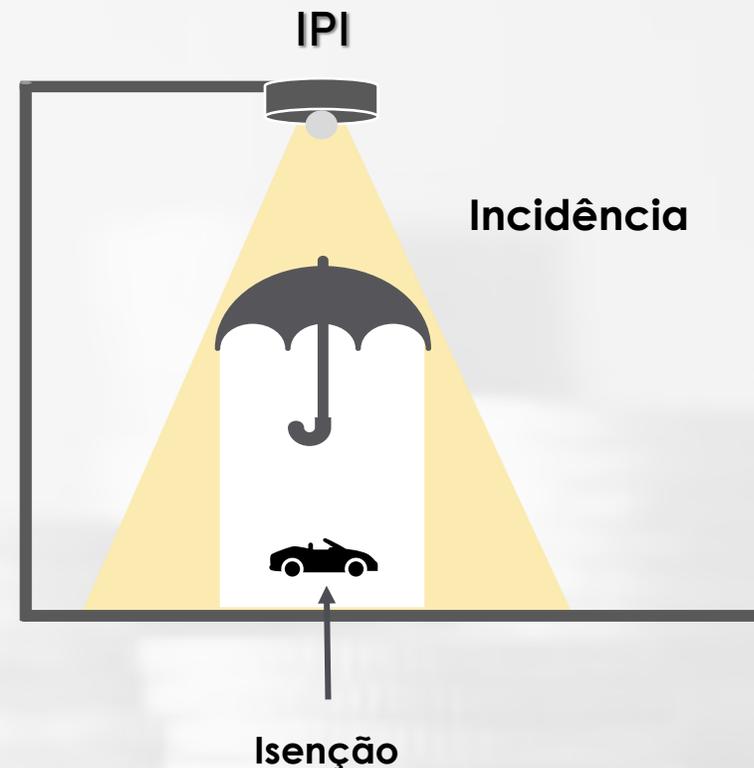


N/A = Circulação de mercadoria – (art. 150, VI, d, da CRFB/1988)

Exoneração Tributária

- Incidência de IPI na aquisição de automóveis por deficiente

Material	Promover operação de industrialização
Temporal	Momento de saída da montadora (estabelecimento industrial)
Pessoal	Montadora
Espacial	Betim/MG



N/A = Operação de industrialização – (art. 1º, IV, da Lei nº 8.989/1995)

Exoneração Tributária

- Incidência de IPVA em veículo movido exclusivamente a gás natural veicular

Material	Ser proprietário de automóvel
Temporal	1º de janeiro do ano referente
Pessoal	Proprietário do automóvel
Espacial	São Paulo - SP



N/A = Ser proprietário de automóvel – (art. 9º, III, da Lei nº 13.296/2008, de SP)

Exoneração Tributária

Hipóteses de alteração ou não-incidência da norma tributária

Remissões

- Perdão de dívida (art. 385 do Código Civil)
- Exclusão do crédito tributário, em sua integralidade (art. 156, IV, do CTN)
- Alcance: determinado(s) tributo(s), sujeitos passivos, valor, região geográfica etc, desde não viole isonomia (art. 150, II, CRFB)

Art. 172 do CTN. A lei pode autorizar a autoridade administrativa a conceder, por despacho fundamentado, **remissão total ou parcial do crédito tributário**, atendendo:

I - à situação econômica do sujeito passivo;

II - ao erro ou ignorância excusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato;

III - à diminuta importância do crédito tributário;

IV - a considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

V - a condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 155.

Exoneração Tributária

Hipóteses de alteração ou não-incidência da norma tributária

Remissões

- Perdão de dívida (art. 385 do Código Civil)
- Exclusão do crédito tributário, em sua integralidade (art. 156, IV, do CTN)
- Alcance: determinado(s) tributo(s), sujeitos passivos, valor, região geográfica etc, desde não viole isonomia (art. 150, II, CRFB)

Anistias

- Disciplinada nos arts. 180 a 182 do CTN
- Atinge exclusivamente infrações anteriores à vigência da Lei
 - Perdão das penalidades pecuniárias
- Caráter geral (lei autoaplicável) ou limitado (despacho individualizado)

Devolução de tributos pagos legitimamente

Bibliografia sugerida

- SILVA, Paulo Roberto Coimbra. Obrigação tributária: Regra matriz, Hipótese de Incidência e os Limites da Confiança Outorgada aos Legisladores e Aplicadores da Lei – Coleção Paulo Coimbra – Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2018.